



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 1605/2023

PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Contratação de serviços de serralheria para confecção e instalação de um portão automatizado para o estacionamento de carros, incluindo o serviço de alvenaria para instalação do trilho, bem como de uma portinhola para a caixa d'água, ambos localizados na Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso de Contratação Direta).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 19.174,58 (dezenove mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
08h do dia 27/09/2024	09h do dia 03/10/2024	10h do dia 03/10/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. FASE DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8. HABILITAÇÃO
9. REFERÊNCIA DE TEMPO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12. SANÇÕES
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

ANEXOS AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR/TRABALHO
ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO ORDEM DE SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 1605/2023

PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Divisão de Conservação e Manutenção e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, fundada na hipótese do inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do inc. II., do art. 117, do Ato da Mesa nº 17/2023, e demais legislações aplicáveis, para contratação de serviços de serralheria para confecção e instalação de um portão automatizado para o estacionamento de carros, incluindo o serviço de alvenaria para instalação do trilho, bem como de uma portinhola para a caixa d'água, ambos localizados na Câmara Municipal de Santos, na forma abaixo disciplinada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras", por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet "www.bll.org.br". A utilização do referido sistema eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa nº 17/2023.

1.3. Por força do art. 116, do Ato da Mesa nº 17/2023, será dada preferência à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na contratação.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A dispensa eletrônica tem como objeto a para contratação de serviços de serralheria para confecção e instalação de um portão automatizado para o estacionamento de carros, incluindo o serviço de alvenaria para instalação do trilho, bem como de uma portinhola para a caixa d'água, ambos localizados na Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A dispensa será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas sob o nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme nota de reserva nº 106/2024 e nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, reserva nº 107/2024, encartadas nos autos do Proc. 1605/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

3.2. O custo total estimado da contratação é de 19.174,58 (dezenove mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) conforme quadro demonstrativo constante do Proc. 1605/2023, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.2. Não poderão participar da dispensa:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da Comissão de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação na Dispensa ou de sua contratação.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (Anexo III), assim como os documentos de habilitação (e declarações constantes nos Anexos IV a VII), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VII).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e no fornecimento dos materiais.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (Anexo VI).

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 10 (dez) horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

6.2. A fase de lances terá duração de 6 (seis) horas.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.5. O prestador somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema "BLL Compras", em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 6.7, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

6.7. O valor de **redução mínima entre os lances será de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, e incidirá sobre o valor total do lote.

6.8. Caso o prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.12. Com base na classificação a que alude o item 6.11.1, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Agente de Contratação para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

indicadas no item 6.12, "a".

6.13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 6.11.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o prestador com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS deste Aviso, devendo ser incluídos no sistema obrigatoriamente por todos os interessados.

8.1.1. Somente serão analisados os documentos de habilitação do prestador melhor classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);
- d)** Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- e)** Pesquisa de sancionados da Câmara Municipal de Santos, disponível no Portal da Transparência - <https://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wpcontratocompraconsulta>.

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3 No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e/ou “e” do item 8.2, serão adotados os seguintes critérios:

- a)** No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b)** No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

8.3. Após a verificação prevista no item anterior, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme relação de documentos (Anexo II).

8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.6. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para seleção da proposta será adotado o critério de MENOR PREÇO.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada por nota de empenho.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santos, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste.

13.9. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site da Câmara Municipal de Santos (<https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao>)

Santos, 25 de setembro de 2024.

Jaqueline Marco do Nascimento
Secretária de Planejamento e Finanças (em substituição)
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviços de serralheria para confecção e instalação de um portão automatizado para o estacionamento de carros, incluindo o serviço de alvenaria para instalação do trilho, bem como de uma portinhola para a caixa d’água, ambos localizados na Câmara Municipal de Santos.

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção e instalação de portão em alumínio de correr modelo padrão, sem vazão, de cor branca com cremalheira fixada no portão, com trilho em sua base e na parte superior com guia em ferro ou alumínio com roletes reguláveis, de medidas: Largura 602cm X Altura 238cm.	1	R\$ 12.846,33	R\$12.846,33
2	Confecção e instalação de portinhola em alumínio modelo padrão sem vazão, com chave de medidas Largura 82cm X Altura 150cm.	1	R\$ 1.137,00	R\$ 1.137,00
3	Instalação de Motor de Indução Monofásico 220v, ¾ CV, Capacitor Perman. 25 µF/380 VAC, Isol. B, 60Hz, 1570 rpm 3,5Ah, F.S 1,0, Regime S3, Proteção Ip00 compatível com Peccinin ou semelhante.	1	R\$ 2.753,75	R\$ 2.753,75
4	Controle remoto Nice, frequência aproximada de 433,92 Mhz compatível com Peccinin ou semelhante.	50	R\$ 48,75	R\$ 2.437,50
TOTAL				R\$ 19.174,58

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se pela necessidade de reposição de ambos. A portinhola foi furtada no feriado prolongado de carnaval do ano de 2023; o portão do estacionamento está altamente danificado, sendo necessária sua aquisição e substituição, a fim de evitar prejuízos e acidentes futuros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. O prazo para confecção e instalação será de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP. No ato da execução, deverão ser encaminhadas as respectivas Faturas/Notas Fiscais.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a efetiva execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e art. 117, inc. II, do Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0tt0f>), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO do lote.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

8. DO PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da Contratada sobre seu encerramento, conforme art. 22, inc. I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 17/2023.

8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo Fiscal Técnico, comissão designada ou Fiscal Setorial, em prazo não superior 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11. Não será aceito produto retificado, usado ou com sinais de desgastes.

Liquidação e Pagamento

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.

8.13. O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.14. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

8.16. Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

8.17. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no contrato, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.19.1. o prazo de validade;

8.19.2. a data da emissão;

8.19.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.19.5. o valor a pagar; e

8.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.22. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.23. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

8.28. Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o prestador não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao prestador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

8.29. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.30. O prestador regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1.1. Quanto aos itens 01 e 02:

- I) Gestão/Unidade: 02.09.10. - Câmara Municipal;
- II) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- V) Subelemento: 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
- VI) PCASP: 3.3.2.3.1.06.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO;
- VII) Ficha: 0007

9.2.1.2. Quanto aos itens 03 e 04:

- I) Gestão/Unidade: 02.09.10. - Câmara Municipal;
- II) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO;
- V) Subelemento: 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO;
- VI) PCASP: 1.1.5.6.1.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- VII) Ficha: 0003.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação restou estimada no valor total de R\$ 19.174,58 (dezenove mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela constante no item 1.1.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será realizada:

- 11.1.1 Fiscalização Técnica e Setorial: Divisão de Conservação e Manutenção;
- 11.1.2 Fiscalização Administrativa: Diretoria Financeira e Orçamentária.

11.2. A gestão do contrato será realizada pela Chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação:

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais ou municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8 O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “2.1”, “2.3” e “2.4”, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Cooperativas

- 3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 3.1A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Consórcios

4. Caso admitida a participação de consórcios, deverão ser observadas as condições dispostas no art. 15, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 4.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Declarações e Comprovações:

Ainda, devem ser inseridos no sistema por todos os interessados:

5.1. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo III.

5.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo IV.

5.3. De forma a demonstrar a inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado menor no quadro da empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo V.

5.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI, se for o caso

5.5. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo VII.

Demais orientações:

6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

6.1. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação.

6.2. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

6.2.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

6.3. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: _____

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/Email: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Aviso de Contratação Direta, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistente qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada dispensa;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Aviso em referência, para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção e instalação de portão em alumínio de correr modelo padrão, sem vazão, de cor branca com cremalheira fixada no portão, com trilho em sua base e na parte superior com guia em ferro ou alumínio com roletes reguláveis, de medidas: Largura 602cm X Altura 238cm.	1	R\$	R\$
2	Confecção e instalação de portinhola em alumínio modelo padrão sem vazão, com chave de medidas Largura 82cm X Altura 150cm.	1	R\$	R\$
3	Instalação de Motor de Indução Monofásico 220v, ¾ CV, Capacitor Perman. 25 µF/380 VAC, Isol. B, 60Hz, 1570 rpm 3,5Ah, F.S 1,0, Regime S3, Proteção Ip00 compatível com Peccinin ou semelhante.	1	R\$	R\$
4	Controle remoto Nice, frequência aproximada de 433,92 Mhz compatível com Peccinin ou semelhante.	50	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Valor total do lote é de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em única parcela por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, em até 13 (treze) dias, a contar da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

Prazo: o prazo para confecção e instalação será de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da ordem de serviço.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação nesta dispensa de licitação, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR /
TRABALHO ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em sua atividade econômica nos termos do INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021;
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/ 1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e inciso III do Art. 5º, todos da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

A empresa _____, CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Santos, de _____ de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

ANEXO VIII
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº 1605/2023

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

Unidade Requisitante: Divisão de Conservação e Manutenção

Empenho nº: ____/202X

_____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá prestar à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ/MF nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos-SP, o(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

Valor Total desta O.S.: R\$_____ (_____).

1. Prazo para execução: o prazo para confecção dos materiais e instalação será de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da ordem de serviço.

2. Local de prestação dos serviços: os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP.

3. Recebimento dos serviços:

3.1. Observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, o recebimento do objeto deste certame dar-se-á da forma seguinte:

a) provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação escrita da Contratada sobre seu encerramento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Conservação e Manutenção, no verso da fatura/nota fiscal.

b) Definitivamente, pelo Fiscal Técnico, comissão designada ou Fiscal Setorial, em prazo não superior 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado.

3.2. A execução dos serviços será requisitada através de Ordem de Serviço, obedecida a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 1605/2023

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o prestador deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado pelo Fiscal, que será contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Prestador deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo assinalado pelo Fiscal, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará o Prestador incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5. No caso de serem considerados insatisfatórios os serviços prestados e os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Prestador substituí-los.

4. Condições de Faturamento:

4.1. O Prestador deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços.

5. Condição de Pagamento:

5.1. O Prestador deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondentes aos serviços, nos termos constantes nesta OS.

5.2. O pagamento será efetuado em até 13 (treze) dias, contados da liquidação da despesa.

5.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

5.2.2. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

6. Observações:

Fazer constar da Nota Fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho.

Frete, embalagem, impostos e outros custos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em, _____ de _____ de 202X.

AUTORIZO O SERVIÇO.

Em ____/____/202X.